



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 993, DE 26 DE ABRIL DE 2004.

CONSTAR NO CALENDÁRIO TURÍSTICO E CULTURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU PARA O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAR A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Que conste no **Calendário Turístico e Cultural de São Fidélis/RJ** a datas previamente marcadas dos **Encontros e Torneios** promovidos pelo **SOSF – Sociedade Ornitológica de São Fidélis**.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 26 de abril de 2004.

David Loureiro Coelho
Prefeito